31ª Sessão Data 28/09/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores:

JUSTIFICATIVA

Esmeraldo Vicente dos Santos, conhecido como Dinho, é formado em Administração de Empresas, é empresário, casado e pai de três filhos. Foi vereador, secretário e vice-presidente da Câmara no período entre 2009 e 2012, além de Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Atuou na Secretaria da Educação por seis anos no Gabinete do Prefeito e como coordenador de Ação e Cidadania. Foi também Secretário de Administração e responsável pela secretaria de Planejamento.

Desde 2014 a 2020 ocupou a Secretaria de Cultura e Turismo, com destaque para ações que impulsionaram ainda mais os setores na Cidade, na retomada do Show de Verão, implantação do Estação Inverno, a elaboração dos Planos diretor de Turismo e Municipal de Cultura, valorizando os artistas da Cidade e fazendo com que Praia Grande figurasse entre os principais destinos turísticos do País.

No Gabinete da Prefeita tem como principal objetivo o contato direto entre o Chefe do Executivo Municipal e diversos segmentos da sociedade. Uma das suas responsabilidades é promover o elo entre a Prefeita e as demais Secretarias Municipais, além de outros órgãos Estaduais e Federais, proporcionando uma gestão participativa voltada para o interesse público.

Assim sendo, a homenagem, que certamente será um símbolo do reconhecimento desta Legislatura como um admirável defensor da Constituição, da democracia e da liberdade, faz jus ao engajamento e constante luta, com sua postura ética.

Por isso é que submeto à elevada apreciação deste Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/21

"Outorga o Título de Cidadão Praiagrandense ao Senhor Esmeraldo Vicente dos Santos"

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Praiagrandense ao Senhor **Esmeraldo Vicente dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados à cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de setembro de 2021.

RÔMULO BRASIL REBOUÇAS
VEREADOR